



### SUMÁRIO

Decretos .....	1
Portarias .....	2
Administração Indireta .....	2

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.369, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

##### *"Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

493.01.12.01.339030.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 7.000,00

813.01.15.03.339030.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

496.01.12.01.339036.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 7.000,00

818.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 180,34

819.01.15.03.339039.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde ..... R\$ 19.819,66

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (17/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

#### DECRETO Nº 6.370, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

##### *"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"*

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.223,50 (vinte mil, duzentos e vinte e três reais, cinquenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

109.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 12.368,45

198.01.08.03.319094.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.049,59

469.01.11.08.339047.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 1.572,72

642.01.14.06.319004.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 48,83

893.01.16.01.319016.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 754,45

938.01.18.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.487,10

960.01.19.01.319113.1545300052006 - Manutenção do Trânsito ..... R\$ 2.942,36

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

107.01.06.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 12.368,45

197.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município ..... R\$ 1.049,59

468.01.11.08.339046.0824300142528 - Manutenção do Conselho Tutelar ..... R\$ 1.572,72

643.01.14.06.319005.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais ..... R\$ 48,83

892.01.16.01.319013.2369500032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo ..... R\$ 754,45

937.01.18.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo ..... R\$ 1.487,10

959.01.19.01.319094.1545300052006 - Manutenção do Trânsito ..... R\$ 2.942,36

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (17/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Messias Eli Gamba MEI

**Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017**

[www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO Nº 6.371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.020****“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

142.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 32.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....R\$ 32.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (17/02/2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO**  
Diretora do Departamento de Finanças

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 13.004, DE 07 DE ABRIL DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Art. 1º - Designar a servidora BRUNA MARINS RIBEIRO GARCIA, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 41.400.099-7, para no período de 27/04/2020 a 26/05/2020, substituir o servidor José Geraldo Marçola, na função gratificada de chefe de serviço, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654, de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/04/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte (07.04.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.005, DE 07 DE ABRIL DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 12.927, de 31 de março de 2020, que nomeia o Sr. Henrique Feraz Sabino, para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Onde se lê:

“Sr. Henrique Feraz Sabino”.

Leia-se:

“Sr. Henrique Ferraz Sabino”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte (07.04.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13.006, DE 08 DE ABRIL DE 2.020**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:  
Art. 1º - Designar a servidora ADÉLIA APARECIDA DE LIMA MULTINI, Enfermeira, portadora do RG nº 25.304.446-7, para no período de 01/04/2020 a 20/04/2020, ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, em substituição a servidora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte (08.04.2020).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SÃO JOÃO PREV  
CNPJ 05.774.894/0001-90

**PORTARIA 034/2020**

JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA, Superintendente Interino do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a medida de quarentena em todo o Estado, restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, até 22 de abril de 2020; Considerando o disposto no Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020 que “Declara Estado de Emergência na Saúde Pública do Município de São João da Boa Vista, em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dispõe sobre medidas para o seu monitoramento e enfrentamento”;

Considerando a necessidade de manutenção das medidas emergenciais no intuito de evitar aglomerações, buscando reduzir o contágio pelo novo coronavírus e a fim conter a disseminação da doença no município de São João da Boa Vista-SP, em especial entre as pessoas inseridas pelas autoridades de saúde e sanitária no grupo de risco de desenvolvimento desta enfermidade com sintomas mais graves, público alvo do atendimento prestado pelo São João Prev;

Considerando o estabelecido no Art. 8º, do Decreto nº 6.389, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Suspender a partir de 16.04.2020 e até 22/04/2020 o atendimento presencial no São João Prev ao público em geral, e inclusive aos aposentados, pensionistas e seus dependentes, podendo esse prazo ser prorrogado em caso de necessidade ou recomendação das autoridades de saúde e sanitárias de ampliação das medidas para isolamento social em razão da pandemia do COVID-19.

§ 1º.: No período compreendido no caput fica suspensa a obrigatoriedade de realização de recadastramentos e provas de vida.

§ 2º.: As atividades administrativas do São João Prev não serão interrompidas no período previsto no caput, sendo os atendimentos necessários e inadiáveis feitos por telefone e e-mail nos horários das 8:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 16:00 hs.

§ 3º.: Os procedimentos para os pedidos administrativos de aposentadoria e pensão por morte e a forma de tramitação dos respectivos processos administrativos; a maneira como se dará a concessão de carta margem para a concessão de consignados; e a forma de realização de outros pedidos administrativos considerados relevantes e inadiáveis estarão disponíveis no site do São João Prev: [www.saojoaoprev.sp.gov.br](http://www.saojoaoprev.sp.gov.br)

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16.04.2020.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista-SP, aos 08 (oito) dias do mês de abril de dois mil e vinte (08/04/2020).

**JOSÉ CARLOS DA SILVA DORIA**  
Superintendente Interino

